

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONV?IO COM O GOVERNO DO ESTADO DO
PARAN? VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE
PR?ICAS VOLTADAS ?MANUTEN?O DE
ESTRADAS RURAIS DO MUNIC?IO DE
MARECHAL C?DIDO RONDON, E D?OUTRAS
PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Conv?io com o Governo do Estado do Paran? atrav? da Secretaria de Transportes do Estado e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de pr?icas voltadas ?manuten?o de estradas rurais do nosso Munic?io, atrav? do Programa Estadual **Patrulha Rodovi?ia Rural**.

Art. 2 º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos or?ment?ios do presente exerc?io, para execu?o da presente Lei.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22 de maio de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

